CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO - PJe

CERTIFICO que decorreu o prazo legal para oposição de embargos à execução, pelo que faço conclusos os presentes. BELO HORIZONTE/MG, 06 de agosto de 2024.

FARLEY CARDOSO RODRIGUES

DESPACHO - PJe

Vistos, etc.

À PRAÇA o bem penhorado (ID. 0ca14ec).

Para praceamento, nomeio(a) Leiloeiro(a) Oficial ARNALDO EMILIO COLOMBAROLLI, CPF 746.843.886-20, Leiloeiro Público Oficial, Matricula 813 /2010, que deverá cuidar da divulgação e apresentação do bem para lanço, utilizandose de todos os meios que se fizerem necessários ao desempenho de sua função.

Por medida de economia, fica desde já:

- a) determinada a realização de duas hastas públicas;
- b) autorizado o acesso do(a) leiloeiro(a) nomeado(a) aos bens objeto de praça, inclusive para fotografá-los (Provimento 04/2007), sujeitando-se o executado à multa do importe de 20% (vinte porcento) sobre o valor da execução (art. 774 do CPC), sem prejuízo da ação penal cabível (art. 330 do CP), caso oponha obstáculo aos trabalhos do(a) leiloeiro(a) no exercício de seu mister;
- c) intimado(a) o(a) leiloeiro(a) a informar ao Juízo, no prazo de 10 dias, acerca da viabilidade de remoção do(s) bem(ns) penhorado(s);
- d) autorizados os interessados a vistoriarem os bens que serão praceados.

Em caso de acordo, adjudicação ou remição, o pagamento da comissão do(a) Leiloeiro(a) ficará a cargo do(a) executado(a), do(a) adjudicante ou do(a) remitente, na hipótese de ter havido oferta de lance.

Intimem-se as partes e o(a) depositário(a) do bem e terceiros interessados, se for o caso.

Deverá o(a) leiloeiro(a) encaminhar ao juízo cópia do edital com antecedência de 30 dias da data designada para a hasta pública.

cabíveis.

Encaminhe-se cópia do auto de penhora para as providências

Dê-se ciência ao(à) Leiloeiro(a), por meio do correio eletrônico.

CUMPRA-SE.

BELO HORIZONTE/MG, 06 de agosto de 2024.

ANDRE FIGUEIREDO DUTRA

Juiz Titular de Vara do Trabalho

